



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Autor: Deputado PEDRO PASSOS)**

IND 1214/2003

20/08/03  
Assessoria de Planejamento

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS.

Em 20/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planejamento

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Ação Social, a construção de creches comunitárias para atendimento à população de baixa renda na Região Administrativa do Paranoá RA - VII.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,**

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Ação Social, a construção de creches comunitárias para atendimento à população de baixa renda na Região Administrativa do Paranoá RA - VII.

584

53

143

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Ind. n.º 1214/2003  
Fls. n.º 01 BIA

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações das mães trabalhadoras do Paranoá que pleiteiam condições que as permitam trabalhar tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é **dever do Estado**, por meio dos Municípios, **garantir a Educação Infantil**, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

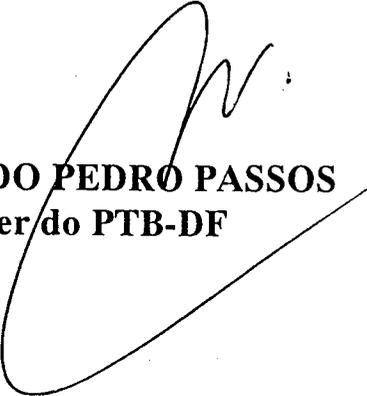
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que **o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de **cuidar e educar**.

Ademais, através da construção e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a construção da creche em questão e conseqüente bem-estar dos moradores do Paranoá, principalmente das mães que não possuem outras alternativas para cuidarem de seus filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

  
**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
Líder do PTB-DF

